

7.9.2017

A8-0310/178

**Alteração 178**

**Jerzy Buzek**

em nome da Comissão da Indústria, da Investigação e da Energia

**Relatório**

**A8-0310/2016**

**Jerzy Buzek**

Medidas destinadas a garantir a segurança do aprovisionamento de gás  
COM(2016)0052 – C8-0035/2016 – 2016/0030(COD)

**Projeto de resolução legislativa**

**N.º 1-A (novo)**

*Projeto de resolução legislativa*

*Alteração*

***1-A. Toma nota da declaração do  
Conselho anexa à presente resolução;***

Or. en

A título informativo, a declaração tem a seguinte redação:

**DECLARAÇÃO DA COMISSÃO NO QUE SE REFERE AO ARTIGO 16.º DO REGULAMENTO**

A Comissão congratula-se com os mecanismos de cooperação estabelecidos no artigo 16.º do regulamento proposto, os quais considera instrumentos importantes para garantir a coerência dos planos de ação preventivos e dos planos de emergência com as Partes Contratantes da Comunidade da Energia.

A Comissão sublinha a importância de assegurar de forma eficaz que as Partes Contratantes da Comunidade da Energia não tomam quaisquer medidas suscetíveis de afetar negativamente a situação da segurança do aprovisionamento na UE e nos seus Estados-Membros e vice-versa.

A este respeito e sem prejuízo da sua proposta inicial, de 16 de fevereiro de 2016, a Comissão irá examinar a possibilidade de propor ao Conselho, em devido tempo, uma recomendação ao abrigo do artigo 218.º do TFUE para a negociação de alterações ao Tratado da Comunidade da Energia, com vista à criação de um quadro jurídico adequado e de mecanismos que permitam a aplicação de determinadas disposições do regulamento e outras partes relevantes do acervo comunitário no domínio da energia entre a União Europeia e os seus Estados-

AM\1133878PT.docx

PE605.625v01-00

Membros, por um lado, e as Partes Contratantes da Comunidade da Energia, por outro, por forma a assegurar a aplicação eficaz de um quadro reforçado relativo à segurança do aprovisionamento de gás.